



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

Rua Aprígio Veloso, 882, Anexo II da Prefeitura Universitária - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1656/1597 - E-mail: cpl@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <https://prgaf.ufcg.edu.br>

PAGAMENTO DE TAXA INSCRIÇÃO/PUBLICAÇÃO

Assunto: **Processo nº 23096.088209/2023-75**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE
SETOR/UNIDADE:

Categoria de Beneficiário:			
(X) Servidor Técnico-Administrativo () Servidor Professor			
Fonte de Recursos:		Programa*: Apenas para docente	<u>Nome:</u> <u>Nível</u> () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado
Solicitante:	Nome: Francinaldo dos Santos Nascimento SIAPE: 1619710 CPF: 038.145.974-86 Telefone: () Celular: (83) 99962-2271 E-mail: francinaldosn1404@gmail.com		
Dados:	Título (trabalho a ser apresentado ou publicado): Evento/Periódico: 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros Cidade do evento: FOZ DO IGUAÇU/PR País: BRASIL Evento Início/Término: 18 a 21 de março de 2024.		
Dados para Recebimento:	Banco (nº / Swif): Banco (nome): BANCO DO BRASIL		

<i>Swift = código internacional de identificação do banco.</i>	Agência (código): 1634-90
ABA ou IBAN = código internacional de identificação de conta bancária.	Agência (nome): Parque da Criança - Banco do Brasil
	Conta (nº / ABA ou IBAN): 1.0009-9
	Valor do pagamento: R\$ 5.890,00
	Beneficiário: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.
	CNPJ: 10.498.974/0002-81
	Endereço: Av. José Maria de Brito, 1707 Jardim das Nações - Foz do Iguaçu/PR CEP: 85.864-320

OBSERVAÇÃO: É NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO DOS ITENS 2 E 3

1. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS OU TECNOLÓGICOS

A aquisição de bem e a contratação de serviço pela Administração Pública deve ser comprovadamente necessária e dar mediante licitação, conforme determina o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e regulamenta a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Em situações especiais, no entanto, é permitida a inexigibilidade de licitação: modalidade de aquisição ou contratação que a Lei de Licitações desobriga a Administração de realizar o procedimento licitatório, por inviabilidade de competição. Em respeito a esses preceitos legais, se justifica: (i) a necessidade da inscrição no evento a que se refere este processo e (ii) a aplicação da inexigibilidade de licitação.

2. NECESSIDADE DO SERVIÇO E SUA ADEQUAÇÃO À FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO

A publicação de artigos em periódicos e apresentação de trabalhos em seminários, simpósios e congressos científicos, de modo genérico denominados eventos, se constituem as principais métricas de avaliação de desempenho institucional e também individual. Reconhecidamente, a participação em eventos se constitui componente de peso dos indicadores de qualidade e de produtividade da Instituição. Por serem aceitos de modo universal como demonstrativos de resultados e favorecerem à objetividade e à transparência, tais indicadores se constituem importantes instrumento de acompanhamento, gestão e até de execução de políticas públicas.

O pagamento da taxa de inscrição é requisito para participação no evento e consequente publicação do trabalho nos anais.

O **19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros** é o maior evento de compras públicas do País, capacitando servidores todos os anos, e organizado por uma Empresa que é reconhecida no mercado de treinamento de servidores voltado às compras públicas. O evento sempre conta com os mais **renomados palestrantes** da área de Licitações Públicas, demonstrando assim o valor do evento e a vasta experiência que será repassado aos participantes. Trata-se de um verdadeiro encontro nacional de compras públicas que objetiva não apenas capacitar, mas sim preparar com o mais alto padrão de qualidade, aproveitando a presença dos maiores doutrinadores do país e promover a troca de experiências com colegas de profissão. Afinal, mais de 25 mil Pregoeiros, sobretudo, de órgãos públicos, já estiveram no evento. A participação de **FRANCINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO** no evento é importante em virtude das atualizações contidas na nova legislação contidas na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, o que vai impactar diretamente na operação e legislação nos processos de licitações gerenciados pela Universidade Federal de Campina Grande, que tem como Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PRGAF, buscando para o Órgão a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, exigindo e proporcionando ao seu servidor público capacitação e desenvolvimento permanente com base nas diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Pessoal, conforme Decreto nº 5.707

de 23 de fevereiro de 200 e considerando também a exigência explícita na Nova Lei de Licitações e Contratos a 14.133/2021.

3. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Não há competição de eventos, pois são especializados e têm diversidade temporal e espacial. Os eventos ocorrem em lugares diversos com periodicidade anual ou bienal. Diferentemente de outros serviços, para os quais há opção de escolha do prestador, no caso dos eventos a escolha é invertida: não são os autores que escolhem os eventos e sim os eventos que escolhem os trabalhos. Ou seja, um trabalho acadêmico que esteja pronto é submetido a seleção para um evento em cujo temário se acomode e cuja chamada pública esteja aberta.

O valor da taxa de inscrição é firme e conforme com o âmbito do evento (regional, nacional e internacional) e com a categoria do participante (profissional, estudante de pós-graduação, estudante de graduação). O valor não é negociável e descontos eventualmente concedidos são gerais, públicos e segundo critérios objetivos e claros, a exemplo de desconto para: pagamento antecipado ou membros de determinadas sociedades. As instituições que organizam eventos não praticam economia de escala que estimularia a universidade juntar trabalhos até alcançar um número tal que a taxa de inscrição fosse reduzida. Esta prática inexistisse justamente porque os trabalhos são especializados e não podem esperar pela publicação, pois estão sujeitos à obsolescência.

No caso específico deste evento as taxas são publicadas em www.negociospublicos.com.br/congresso.html e foram juntadas ao processo.

4. DOCUMENTOS/ANEXOS:

4.1. Anexado pelo requerente (*Anexar o documento em PDF/A, com OCR ativado e resolução mínima de 300 dpi*)

a) PARA INSCRIÇÃO

- I - Carta de aceite (*caso for apresentar trabalho*);
- II - Primeira página do trabalho, com título, autores, palavras-chaves e resumo;
- III - Folder, programação ou página eletrônica do evento;
- IV - Cópia dos bilhetes de passagem, *se não adquiridos pela UFCG*;
- V - Documento com a indicação clara do valor a ser pago.

b) PARA PUBLICAÇÃO

- I - Folder, programação ou página eletrônica referente à publicação;
- II - Documento com a indicação clara do valor a ser pago;
- III - Folder, programação ou página eletrônica do evento;
- IV - Primeira página do trabalho, com título, autores, palavras-chaves e resumo.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 07/12/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4001545** e o código CRC **1DDD9912**.

Referência: Processo nº 23096.088209/2023-75

SEI nº 4001545